



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

Lei nº 440 de 02 de março de 2011.

Dispõe sobre a denominação da via pública criada, cujo imóvel de área "c", com 1.160,10 m<sup>2</sup>, matrícula nº 30.420, ficha 001, livro nº 02, de 20/12/2006, cadastrado sob o nº 1.281 fora doado para tal fim, passando à chamar-se "Rua Sebastião Lafaiete".

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN,**


Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Sebastião Lafaiete" a via pública criada, cujo imóvel de área "c", com 1.160,10 m<sup>2</sup>, matrícula 30.420, ficha 01, livro nº 02, de 20/12/2006, e cadastrado sob o nº 1.281, no bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de março de 2011.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**